



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Ofício 025/2020

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do estabelecimento do período de recesso,

RESOLVE

Art. 1º - O Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão do Paraná estará em recesso entre os dias 21 de dezembro de 2020 e 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Neste período não serão realizadas sessões de julgamento, não haverá publicação de acórdãos, nem mesmo citação ou intimação de partes ou de advogados;

Art. 3º - Suspender os prazos processuais, publicações em geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão do Paraná e dos órgãos a ele vinculados.

Art. 4º - No período de 21 de dezembro de 2020 e 25 de janeiro de 2021, ficam também suspensos os serviços da Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão do Paraná;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor no dia 21 de dezembro de 2021.

Publique-se e comunique-se.

Curitiba, 21 de dezembro de 2020.

Irineu Toninello

Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão do Paraná